



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.688, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 073/2.012 – Autoria Vereador José Aparecido Fernandes

Institui o Dia Municipal do Cooperativismo no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituído o **Dia Municipal do Cooperativismo** no Município de Assis, a ser comemorada no primeiro sábado de julho de cada ano.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Assis.

Art. 3º - No Dia do Cooperativismo poderão ser realizados seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem o setor cooperativista, através de ações do Poder Executivo, Legislativo, das Cooperativas e/ou Órgãos que representam o setor.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 03 de Setembro de 2012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 03 de Setembro de 2.012.